



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA FLORESTAL Nº 004/22-01
(Referente à LAUSV Nº 103/18-01)

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: André Ricardo Figueiredo	CPF/CNPJ: 626.982.141-04
Resp. Técnico: Eng. Florestal Raquel Alves de Carvalho	CREA Nº 17821-D/AM, ART Nº AM20180149790
Área Autorizada: 450,025	Área Total: 9.982,1899
Processo IPAAM nº: 01.01.030201.007555/2022-53	Área de Efetivo Manejo: -

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: Fazenda Mato Grosso	Localização: Rodovia BR 230, Km 103 (sentido Humaitá-Lábrea) – Zona Rural
Município: Canutama/AM	Proprietário: André Ricardo Figueiredo
CPF/CNPJ: 626.982.141-04	Área De Reserva Legal: 8.064,0149 ha
Área Total: 9.982,1899 ha	Área de Preservação Permanente: 150,0621

3. OBSERVAÇÕES

--

4. MATÉRIAS-PRIMAS (MADEIRA EM TORA) AUTORIZADAS/VOLUME AUTORIZADO (m³)

Ordem	Nome Popular	Nome Científico	Nº de Toras	Volume m ³
1	Jequitibá	Allantoma lineata	45	49,6910
2	Muirapiranga	Brosimum paraense	49	56,7680
3	Amapá	Brosimum parinarioides	207	253,6400
4	Mirindiba	Buchenavia grandis	23	25,9600
5	Cedro-amazonense	Cedrelinga cateniformis	644	715,1960
6	Tauari	Couratari tauari	13	17,9110
7	Sucupria-preta	Diptropis purpurea	9	10,1280
8	Cumaru	Dipteryx odorata	672	805,6320
9	Cupiúba	Goupia glabra	974	1.091,2420
10	Jatobá	Hymenaea courbaril	43	50,0400
11	Angelim-pedra	Hymenolobium petraeum	271	385,9650
12	Itaúba	Mezilaurus itauba	246	361,8440
13	Louro-rosa	Ocotea rubra	339	524,2210
14	Roxinho	Peltogyne catiingae	188	161,1930
15	Cambará-preto	Qualea albiflora	1192	1.252,6490
16	Ipê	Tabebuia serratifolia	323	253,3140
17	Tamarindo	Tamarindus indica	17	15,0060
Total			5.255	6.030,4000

Prazo de Validade: 120 Dias

Manaus-AM,

09 AGO 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta AUMPF implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Cópia desta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico;

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 004/22-01

1. Esta Autorização está sendo concedida com base nas informações constantes no Processo nº 01.01.030201.007555/2022-53 e no projeto no SINAFLOR nº 21318698;
2. Esta Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF não permite a construção de estradas e pátios;
3. Este documento autoriza somente a utilização das espécies e volumetria listadas na **Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF**, sendo vedada a exploração de novas árvores;
4. Este documento em conjunto com a emissão de AUEX no SINAFLOR permite a emissão de Documento de Origem Florestal – DOF e Notas-fiscais para o transporte das toras e volumetria listadas na AUMPF dos pátios da área de supressão até o pátio da Indústria Madeireira.
5. Proteger à fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
6. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
7. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
8. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
9. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico) e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Espécie	Nome científico	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Transporte

10. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
11. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 10 (dez) dias após o vencimento desta Autorização, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
12. O Relatório de Atividades deverá estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls) e carta imagem de satélite (atualizada).
13. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
14. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
15. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal e respectiva AUTEX.